



Rede de cátedras CFBBA UFAM-UFPA-UNIFAP-UFRR

Chamada 2026

O Centro Franco-Brasileiro da Biodiversidade Amazônica (CFBBA) e a Embaixada da França no Brasil, em parceria com a Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), a Universidade Federal do Pará (UFPA), a Universidade Federal do Amazonas (UFAM) e a Universidade Federal de Roraima (UFRR), lançam pela primeira vez um programa de cátedras em apoio ao CFBBA, que permitirá estadias de curta duração de professores/pesquisadores de instituições francesas de ensino superior e pesquisa nas universidades acima mencionadas, e, reciprocamente, de professores dessas quatro universidades federais brasileiras na França.

1. Das Informações gerais:

1.1. Este programa oferece a possibilidade de intercâmbio entre professores/pesquisadores da França e professores das seguintes universidades federais brasileiras: UNIFAP, UFAM, UFPA e UFRR. Os intercâmbios ocorrerão segundo o princípio da reciprocidade (ou seja, no mesmo ano viajarão o professor/pesquisador francês e o professor parceiro brasileiro), e a duração das estadias será de **15 a 30 dias**.

1.2. O presente programa tem como objetivo apoiar parcerias e projetos de colaboração sobre temas ligados ao CFBBA, a saber:

1. Conhecimento, monitoramento, conservação e coleções da biodiversidade da Bacia Amazônica;
2. Contribuições passadas e presentes dos povos indígenas e comunidades locais para a biodiversidade;
3. Cobertura florestal e observação da Terra, mudanças climáticas regionais;
4. Biodiversidade, saúde humana e alimentação;
5. Bioeconomia.

1.3. Cada universidade brasileira participante deste edital receberá um professor/pesquisador francês e enviará **um** de seus professores para a França.

2. Do acolhimento dos professores franceses:

2.1. Os candidatos contemplados farão jus a um valor monetário a título de diária para sua manutenção proporcional aos dias de permanência. Este valor será pago obedecendo o valor de referência nacional pago pelo CNPq.

2.2. A missão do professor francês deverá ocorrer entre **abril a novembro de 2026**.

2.3. O setor de relações internacionais de cada universidade brasileira será responsável por providenciar o pagamento da bolsa.

2.4. A Embaixada da França no Brasil e o CFBBA arcarão com os custos das passagens aéreas de ida e volta em classe econômica e do seguro internacional



(responsabilidade civil, despesas de saúde, invalidez, repatriamento etc.). As condições gerais do seguro serão comunicadas aos candidatos selecionados.

2.5. A compra das passagens aéreas do professor/pesquisador francês, no trajeto França–Brasil–França, deverá ocorrer obrigatoriamente até outubro de 2026, mesmo que a viagem seja realizada até novembro de 2026.

2.6. A passagem deverá ser reservada com no mínimo 45 dias de antecedência da data de partida.

2.7. A vinda de um professor francês ao Brasil tem como contrapartida obrigatória a ida de um professor brasileiro à França.

3. Do acolhimento aos professores brasileiros:

3.1. No âmbito da reciprocidade, o professor brasileiro receberá um auxílio/bolsa da universidade francesa que o acolher. Esta bolsa estará em acordo com o valor praticado naquele país para o status do professor brasileiro na respectiva universidade francesa.

3.2. Para efetivar a mobilidade, as universidades francesas deverão assegurar por meio de declaração da área de cooperação internacional que sua instituição possui condições para receber um professor-pesquisador brasileiro.

3.3. A missão do professor brasileiro deverá ocorrer entre **março a dezembro de 2026**.

3.4. A universidade brasileira participante deste edital financiará a passagem aérea de ida e volta em classe econômica para a França, bem como o seguro internacional (responsabilidade civil, despesas de saúde, invalidez, repatriamento etc.).

3.5. O professor brasileiro deverá indicar no projeto a previsão de data da viagem, comprometendo-se a informar a data definitiva da missão com pelo menos 1 (um) mês de antecedência.

3.6. A compra das passagens aéreas do professor brasileiro, no trajeto Brasil–França–Brasil, deverá ocorrer obrigatoriamente até outubro de 2026, mesmo que a viagem seja realizada até dezembro de 2026.

4. Dos critérios de elegibilidade da candidatura:

4.1. Pela contraparte francesa os candidatos, são elegíveis para este programa os seguintes cargos: *Professeurs des Universités, Maîtres de conférences, Chargés de recherche, Directeurs de recherche ou Chercheurs*. Não há exigência de nacionalidade francesa, mas é obrigatório que o professor tenha endereço profissional na França.

4.2. Pela contraparte brasileira, são elegíveis os servidores ativos, pertencentes ao quadro permanente das universidades participantes, ocupantes do cargo de professor do magistério superior.

4.3. Não são elegíveis professores eméritos, sejam brasileiros ou franceses.

5. Do número de projetos contemplados no edital:

5.1. O Comitê Franco-Brasileiro avaliará todas as propostas apresentadas e contemplará um máximo de **4 (quatro) projetos bilaterais**, sendo:



- 1 (um) projeto cujo professor brasileiro esteja vinculado à UNIFAP e seu parceiro francês;
- 1 (um) projeto cujo professor brasileiro esteja vinculado à UFPA e seu parceiro francês;
- 1 (um) projeto cujo professor brasileiro esteja vinculado à UFRR e seu parceiro francês;
- 1 (um) projeto cujo professor brasileiro esteja vinculado à UFAM e seu parceiro francês.

6. Da cooperação prioritária com a Guiana Francesa:

6.1. Visando estimular a cooperação acadêmica e científica entre as universidades federais partícipes e as instituições de ensino superior e pesquisa sediadas na Guiana Francesa, será dada prioridade aos projetos submetidos por professores/pesquisadores baseados naquela porção do território francês.

7. Do projeto para candidatura:

7.1. Os projetos deverão ser elaborados e submetidos conjuntamente pelos dois professores parceiros, descrevendo de forma sintética (**máximo de 10 páginas**) as ações de ensino, pesquisa e, eventualmente, extensão a serem desenvolvidas na universidade anfitriã (no Brasil e na França), bem como informando o cronograma previsto para a realização das atividades.

7.2. Os projetos poderão ser redigidos em francês, português ou inglês.

7.3. Os projetos submetidos ao presente edital deverão estar vinculados a pelo menos a um dos eixos temáticos do CFBBA, abaixo listados:

- Conhecimento, monitoramento, conservação e coleções da biodiversidade da Bacia Amazônica;
- Contribuições passadas e presentes dos povos indígenas e comunidades locais para a biodiversidade;
- Cobertura florestal e observação da Terra, mudanças climáticas regionais;
- Biodiversidade, saúde humana e alimentação;
- Bioeconomia.

8. Do conteúdo obrigatório do projeto:

8.1. O projeto deverá conter:

- a) Os responsáveis (coordenadores) pela mobilidade das duas contrapartes (francesa e brasileira)
- b) A descrição das atividades de formação, pesquisa e ensino, incluindo palestras destinadas ao público em geral e/ou atividades de divulgação científica — atividades que, no Brasil, poderão ser coorganizadas pelo CFBBA, pela Embaixada da França no Brasil e pela universidade anfitriã brasileira.
- c) Um cronograma detalhado das atividades de ensino, pesquisa, extensão e divulgação a serem desenvolvidas.
- d) As datas previstas de estadia, tanto do professor/pesquisador francês no Brasil quanto do professor brasileiro na França. Observar que devem ser desconsiderados os períodos de férias acadêmicas, seja no Brasil ou na França, para os quais o projeto de mobilidade não será homologado e a inscrição será anulada.



8.2. Documentos obrigatórios a serem anexados ao dossiê de candidatura:

Deverão ser anexados ao dossiê:

- a) CV do candidato francês ou brasileiro (máximo de 3 páginas) e cópia de seu passaporte.

Para o caso do candidato francês, o CV deverá indicar claramente o estatuto do candidato (*Chargé de recherche, Maître de conférences*, titular ou não de uma *Habilitation à Diriger les Recherches – HDR, Professeur des Universités, Directeur de recherche*)

Para o caso do professor brasileiro, o CV pode ser o CV Lattes resumido (máximo de 10 páginas) juntamente com uma carta de anuência da Chefia de Departamento ou da Diretoria da Unidade da universidade à qual o professor brasileiro está vinculado, declarando concordância em receber o candidato francês e em liberar o candidato brasileiro.

- b) Carta da instituição francesa confirmando a concordância em receber o candidato brasileiro e o oferecimento de uma bolsa para sua acolhida. A carta deverá ser assinada pelo diretor de relações internacionais da universidade ou instituto de pesquisa francês, indicando o valor do auxílio/bolsa a ser oferecido para a duração da estadia (consultar o Anexo 1).
- c) Os candidatos franceses deverão anexar à submissão da candidatura uma carta de sua instituição confirmando as condições para o oferecimento de um auxílio/bolsa para o professor brasileiro, de acordo com a duração da estadia.

8.3 Qualquer inscrição incompleta ou recebida após o prazo de envio não será homologada pelo Comitê franco-brasileiro de avaliação das propostas e será declarada nula.

9. Das responsabilidades dos professores Anfitriões no Brasil e na França.

9.1. O projeto deverá ser devidamente informado por vias oficiais às instâncias cabíveis tanto na universidade brasileira quanto na universidade francesa que participam do projeto pelos respectivos responsáveis (coordenadores da proposta no Brasil e na França) visando obter anuência.

9.2. Os Professores Coordenadores do projeto nas instituições tanto brasileiras, quanto francesa, comprometem-se a participar do projeto elaborado por ambos e a se responsabilizar por obter as condições de necessárias para sua execução, de acordo com o programa de trabalho definido.

9.2. Ressalta-se a importância da definição conjunta pelos responsáveis, quando da construção do projeto quanto à escolha do período das estadias, à logística necessária em função da natureza e das expectativas do projeto e à disponibilização dos recursos existentes para comunicação e valorização das atividades desenvolvidas.

9.3. Durante a estadia no Brasil, qualquer solicitação do professor/pesquisador francês ficará sob a responsabilidade do Professor Anfitrião Brasileiro. O mesmo valendo para o caso do professor brasileiro quando de sua estadia na França.

10. Status de professor/pesquisador visitante na França:



10.1. As instituições francesas de ensino superior e pesquisa podem receber professores ou pesquisadores estrangeiros com o status de convidado (*visiting scholar*). Esse status permite que o professor/pesquisador estrangeiro seja acolhido pela instituição por um período que geralmente varia de 15 dias a 6 meses.

10.2. Os Professores Anfitriões Franceses que desejarem receber um docente/pesquisador brasileiro devem consultar previamente os procedimentos de inscrição de sua universidade ou instituto de pesquisa para programas de professor/pesquisador visitante.

10.3. Caso o Professor Anfitrião Francês necessite de mais informações sobre como proceder à candidatura em sua instituição de origem, deverá entrar em contato com o **Departamento de Relações Internacionais** da instituição francesa, responsável pela implementação desses programas.

11. Da escolha das datas:

11.1. O professor brasileiro poderá ser acolhido na França, no âmbito da reciprocidade, até dezembro de 2026, no limite máximo permitido pelo programa.

11.2. Não será possível postergar a missão de qualquer candidato selecionado, seja brasileiro ou francês, para além do ano de 2026.

11.3. Não serão aceitas exceções quanto à duração da estadia, que deve ser mínima de 15 dias e máxima de 30 dias, em um único período. Ao submeter o projeto, o candidato compromete-se a cumprir rigorosamente os prazos ora estipulados.

12. Das obrigações dos candidatos selecionados:

12.1. Os contemplados deverão exercer suas atividades em tempo integral nas dependências da universidade anfitriã durante o período de estadia previsto no projeto submetido.

12.2. Para fins de comunicação e registro institucional, os contemplados franceses ou brasileiros deverão informar sistematicamente ao Comitê de Seleção todas as suas atividades públicas, tais como palestras, seminários, debates, bem como atividades realizadas em parceria com outras universidades ou instituições francesas ou brasileiras.

12.3. Os professores contemplados — franceses e brasileiros — deverão entregar ao Comitê de Seleção, **no prazo máximo de 1 (um) mês** após o término da cátedra, um relatório de atividades realizadas.

13 - Do Cronograma de seleção – Rede de Cátedras CFBBA 2026

Etapa	Período / Data	Descrição
Lançamento do Edital	19/12/2025	Publicação da Chamada Rede de Cátedras CFBBA 2026 pelas quatro universidades brasileiras (UNIFAP,



		UFPA, UFAM, UFRR), pelo CFBBA e pela Embaixada da França no Brasil.
Período de submissão de propostas	19/12/2025 a 14/02/2026	Envio das propostas completas pelo(a) professor(a) anfitrião(ã) brasileiro(a) às respectivas universidades e simultaneamente ao CFBBA e à Embaixada da França, conforme item 9 da minuta.
Período de homologação	19/02/2026 a 28/02/2026	Conferência de documentação, elegibilidade dos candidatos (francês e brasileiro), vinculação temática aos eixos do CFBBA e verificação de anuências institucionais nas quatro universidades.
Análise pelo Comitê franco-brasileiro	01/03/2026 a 10/03/2026	Avaliação comparativa de todas as propostas recebidas, seleção de até 4 projetos (um por Universidade brasileira participante: UNIFAP, UFPA, UFRR, UFAM), observando também a prioridade para projetos com parceiros na Guiana Francesa.
Divulgação do resultado preliminar	até 16/03/2026	Publicação do resultado preliminar nas páginas de RI das quatro universidades e comunicação por e-mail aos coordenadores brasileiros das propostas.
Prazo para recursos	17/03/2026 a 18/03/2026	Período para interposição de recursos administrativos pelos proponentes, em modelo semelhante ao cronograma da Fundação Carolina (janela curta entre preliminar e final).
Análise dos recursos	19/03/2026 a 22/03/2026	Comitê franco-brasileiro analisa os recursos e, se for o caso, ajusta a classificação final.
Divulgação do resultado final	até 25/03/2026	Divulgação do resultado final consolidado e comunicação formal aos(as) candidatos(as) selecionados(as) e às instituições parceiras na França.
Confirmação institucional e cartas de aceite	até 31/03/2026	Envio/obtenção das cartas finais de aceite das instituições francesas (incluindo confirmação da bolsa/auxílio ao professor brasileiro) e das anuências internas nas universidades brasileiras.
Período de realização das missões – professor francês no Brasil	abril a novembro de 2026	Execução das cátedras nas universidades brasileiras (estadias entre 15 e 30 dias), conforme regras da chamada.



Período de realização das missões – professor brasileiro na França	março a dezembro de 2026	Estadias de 15 a 30 dias nas instituições francesas, em regime de reciprocidade, com a passagem financiada pela universidade brasileira e bolsa/auxílio pela instituição francesa.
Entrega dos relatórios finais	até 31/01/2027	Envio dos relatórios de atividades ao Comitê de seleção, até 1 mês após o término da cátedra, conforme item sobre obrigações dos contemplados.

14. Da submissão da candidatura no CFBBA:

14.1. Para o CFBBA, os projetos deverão ser enviados por e-mail à Sra. Nadège Mézié, no endereço: nadege.mezie@expertisefrance.fr.

Para a Embaixada da França no Brasil, os projetos deverão ser enviados por e-mail à Sra Sophie Jacquel, no endereço: sophie.jacquel@diplomatie.gouv.fr

Para a UNIFAP, evento.procri@unifap.br

Para a UFAM, arii@ufam.edu.br

Para a UFPA, dmaipointer@ufpa.br com cópia para andersonm@ufpa.br

Para a UFRR, diretoria.pos@ufrr.br com cópia para crint@ufrr.br

14.2. Serão considerados na seleção apenas os projetos enviados **simultaneamente**:

- à Universidade Brasileira de origem do docente;
- ao CFBBA (conforme item 14.1), e
- à Embaixada da França no Brasil (item correspondente no edital).

14.3. Os candidatos que submeterem um projeto no âmbito deste edital reconhecem ter conhecimento de seu conteúdo, aceitam todas as condições nele inseridas, incluindo os **Anexos 1 e 2**, que informam as condições de estadia na França e no Brasil e reconhecem que o comitê de seleção é soberano na tomada de decisão, tanto dos pontos apresentados neste edital, quanto nos casos omissos que digam respeito ao processo de seleção de que ele trata.

15. Do estabelecimento de análise dos projetos:

15.1. Após a divulgação desta Chamada Rede de Cátedras CFBBA 2026, cada universidade brasileira participante (UNIFAP, UFPA, UFAM e UFRR) publicará portaria própria, estabelecendo os critérios específicos de análise, admissibilidade e priorização das propostas apresentadas por seus docentes, de acordo com suas particularidades acadêmicas, administrativas e normativas.

15.2. As portarias internas poderão detalhar procedimentos complementares de avaliação, fluxos documentais, prazos de análise interna, comissões institucionais responsáveis e formas adicionais de desempate, desde que não contrariem as disposições gerais deste edital, nem os critérios definidos pelo Comitê Franco-Brasileiro de Seleção.

15.3. Caberá às universidades brasileiras ampla divulgação de suas portarias internas, bem como orientação aos docentes interessados, assegurando transparência e isonomia no processo de seleção institucional.



ANEXO 1: Informações sobre as condições de estadia do professor brasileiro na França e do professor francês no Brasil

O Programa Rede de Cátedras CFBBA é um programa de mobilidade recíproca. Para garantir essa reciprocidade, o Professor/Pesquisador Anfitrião Francês deverá atender a uma das condições abaixo ao colaborar na submissão da candidatura para esta chamada de propostas.

1. Do subsídio:

1.1 Se o subsídio para o professor brasileiro já está garantido por um programa de professor/pesquisador visitante ou por outra forma de financiamento que lhe permita hospedar o professor.

- No caso de financiamento por meio de um programa de professor/pesquisador visitante: Anexar à inscrição uma carta de aceitação da instituição anfitriã francesa, assinada pelo diretor de relações internacionais da universidade ou instituição de pesquisa. A carta deve mencionar os termos e condições da bolsa concedida ao professor brasileiro para uma estadia de 15 a 30 dias.
- Para outros tipos de financiamento: Anexar à inscrição uma carta assinada pelo diretor de relações internacionais da universidade ou instituição de pesquisa anfitriã francesa, especificando os termos de pagamento e justificando as garantias necessárias para a concessão dessa bolsa.

1.2 Se o subsídio do professor brasileiro ainda não está garantido, a inscrição será aceita condicionalmente, mas o professor francês não poderá realizar a mobilidade ao Brasil até que o professor brasileiro tenha recebido o status de professor visitante ou até que o professor francês possa justificar outros tipos de financiamento da sua instituição francesa de origem.

1.3. Os candidatos brasileiros contemplados no Programa de Cátedras CFBBA que possuam necessidades especiais deverão previamente comunicar à universidade anfitriã na França as condições requeridas para a sua recepção.

2. Da reciprocidade:

2.1. O professor francês estará se candidatando ao programa Rede de Cátedras CFBBA e a um programa de professor visitante na França ao mesmo tempo.

- A candidatura será aceita desde que o professor brasileiro seja selecionado pela instituição francesa como parte do programa de professor visitante.
- O candidato deverá anexar à inscrição uma carta de intenção, especificando o cronograma de seleção para o programa de professor visitante na França e os termos e condições para o apoio financeiro da bolsa da sua instituição, assinada pelo diretor de relações internacionais da universidade ou instituição de pesquisa francesa.

2.2. O professor francês deseja se candidatar ao programa Rede de Cátedras CFBBA, mas ainda não pode se candidatar a um programa de professor/pesquisador visitante em sua instituição:

- A candidatura será aceita desde que o professor brasileiro seja selecionado pela instituição francesa como parte do programa de professor visitante;



- O candidato deverá anexar à inscrição uma carta de intenção, especificando o cronograma de seleção para o programa de professor visitante da instituição na França e os termos e condições da bolsa concedida ao professor brasileiro para uma estadia de 15 a 30 dias;
- Continua sendo impossível adiar a missão de um laureado brasileiro para além de 2026;
- Nenhuma mobilidade para o professor/pesquisador francês será estabelecida sem a confirmação de oferecimento de uma bolsa para o professor brasileiro.



ANEXO 2: Informações sobre as condições de estadia do professor francês no Brasil

Os contemplados franceses deverão ter todos os documentos administrativos necessários para sua estadia no Brasil.

Os contemplados franceses serão responsáveis pela regularidade de sua situação no Brasil. Assim, é fortemente recomendado informar-se previamente sobre os procedimentos administrativos a serem efetuados junto ao Consulado Geral do Brasil em Paris: <http://cgparis.itamaraty.gov.br/pt-br/>

É da responsabilidade do contemplados francês organizar de forma autônoma a sua acomodação.

Se a visita implicar atividades de campo, os candidatos deverão ABSOLUTAMENTE discuti-las com o professor da universidade brasileira anfitriã, a fim de resguardarem-se contra eventuais implicações administrativas e legais em especial quanto à coleta de amostras e transporte das mesmas para fora do Brasil para o que existe legislação específica a respeito.

No início de sua estadia no Brasil, os candidatos franceses selecionados deverão apresentar-se no Escritório de Relações Internacionais da sua universidade anfitriã, ou em setor por ele indicado, para assinar os documentos exigidos pela administração. Na medida do possível, a estadia na universidade brasileira será facilitada por aquele Escritório, Assessoria ou Diretoria de Relações Internacionais

O professor visitante francês deverá comprometer-se a fornecer a documentação necessária para a prestação de contas (cartões de embarque e relatório de atividades), seguindo a legislação brasileira.

Os candidatos franceses contemplados que possuam necessidades especiais deverão previamente comunicar à universidade anfitriã no Brasil as condições requeridas para a sua recepção.